



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 095/2007

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data: 10/12/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº. 131/GAB/PMSMG/2007.

Referência: Remanejo ação social.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

O prévio planejamento continua sendo uma necessidade imperiosa da Administração Pública, pois por ela, o cidadão tem instrumentos para, juntamente com o Poder Legislativo, Tribunal de Contas e Ministério Público, exercer o poder ou a faculdade de fiscalizar.

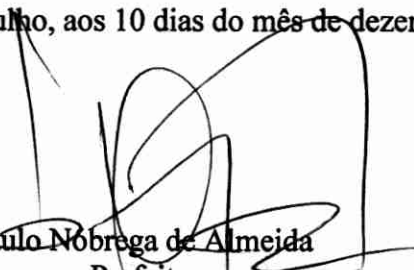
A necessidade de adequação orçamentária através de remanejamento, através de lei é uma demonstração do equilíbrio orçamentário.

A Ação Social, através do Programa Bolsa Família, não pode ter outra destinação, e respeitados os princípios da legalidade, da anterioridade da lei do orçamento, da anualidade, da unidade e da universalidade da mesma lei, que estão inscritos na Lei 4.320/64, recepcionada pela Constituição vigente, através dos artigos 165 a 168, submetemos a proposição à apreciação desta Augusta Câmara.

Tendo em vista o início do recesso parlamentar e ser o último mês do exercício, solicitamos a fineza de apreciar a matéria em regime de urgência urgentíssima.

Contamos com vosso acato. Antecipamos sincera gratidão. Renovamos as saudações e considerações de estilo. Subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.



Paulo Nobrega de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 95/2007

EM, 10 DEZEMBRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

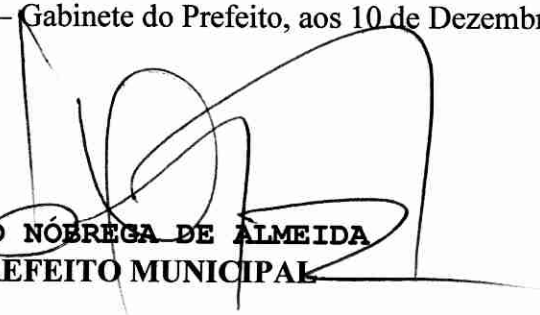
07- Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social	R\$ 15.711,00
07.002.08.122.0001– 2008 – Manutenção do Semtras	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00
07.002.08.244.0009– 2081 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 711,00
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
Total Geral.....	R\$ 15.711,00

ANULA

07- Secretaria Municipal de Trabalho e Assist. Social	R\$ 15.711,00
07.002.08.122.0001– 2095 – Manutenção do PAIF	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00
07.002.08.244.0009– 2081 – Manutenção do Programa Bolsa Família	
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.711,00
Total Geral.....	R\$ 15.711,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 10 de Dezembro de 2007.



PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 095/07** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”**. de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,

AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº.Sr.

ZILIO SOARES

Presidente da C.P. Finanças e Orçamento.

Câmara Municipal

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

OFICIO

Em, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio de o presente encaminhar a Vossa Senhoria, o Projeto de **Projeto de Lei nº. 095/07** que **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”**. de autoria do Poder Executivo para a devida apreciação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, somos mui,

Cordialmente,

AMARILDO FERREIRA
Presidente C.M.S.M.G

Ao Ilmº Sr.

VAGNER REIS

Presidente da C.P. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara Municipal

Nesta:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 095/07 que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado, nada tendo em contrário resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.

VAGNER REIS TENORIO
Presidente



CORNÉLIO DUARTE/Relator

ELIAS LOPES DA SILVA/Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o **Projeto de Lei n°. 095/07** que,
“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,
após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei
supra mencionado, resolve exarar **Parecer Favorável.**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2007.


ZILIO SOARES DA SILVA/Presidente

DORALICE A. POLLETINI - Relator


CORNÉLIO D. DE CARVALHO - Membro